



DELIBERAÇÃO Nº 046– 20/02/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- As normas definidas pela Portaria SAS nº 120 de 14 de abril de 2009, que aprova as “Normas de Classificação e Credenciamento/Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral /Parenteral”;
- O parecer da equipe técnica da Superintendência de Gestão em Serviços de Saúde – SGS, de que o processo, protocolado sob o nº 14.879.628-9, se encontra instruído, folha 91, conforme as normas vigentes;
- O processo do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, protocolo nº 14.879.628-9, de 16/10/2017, solicitando a habilitação como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral, conforme normas definidas pela Portaria SAS nº 120 de 14 de abril de 2009;
- O impacto financeiro dessa habilitação no valor de R\$ 8.171,13 (oito mil, cento e setenta e um reais e treze centavos) ao mês e de R\$ 98.053,54 (noventa e oito mil, cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde – MS.

Aprova “AD Referendum” a habilitação do Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas, CNES 2554097, CNPJ 80.672.561/0001-76, Município de Rebouças–PR, como Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral, conforme normas definidas pela Portaria SAS nº 120 de 14 de abril de 2009 e que, o impacto financeiro dessa habilitação é de R\$ 8.171,13 (oito mil, cento e setenta e um reais e treze centavos) ao mês e de R\$ 98.053,54 (noventa e oito mil, cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde – MS